



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 143

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

PROCESSO Nº 002270/2023

ID CIDADES:2023.074E0700001.02.0008

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 1.341/2020**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e **Lei nº 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Repartição Interessada: Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 05/07/2023

Limite para acolhimento das Propostas: até 07h30 min do dia 20/07/2023

Abertura das Propostas: 07h30min do dia 20/07/2023

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h00min do dia 20/07/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

Endereço Eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA LAR**, conforme quantidades e especificações descritas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos **Anexos 01**, do presente edital.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 144

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “<https://bllcompras.com/Home/Login>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.1.3. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no **Anexo 01 (Termo de Referência deste Edital)**.

02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000563	166100000000

Fonte de recurso: Casa Lar: Bloco da Proteção Social Especial, Conta corrente: 27.247.733, Banco Banestes, Ag. 0201.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/cadastro/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMVP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

b) Tenham servidor público do Município de Vila Pavão como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 145

homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar **proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, conforme **Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019**, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, **no que couber**, com **o Anexo 07**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário do Item e/ou Lote**, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a **Marca**, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão **“Marca Própria”**, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, ***sob pena de desclassificação da proposta.***

4.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.4. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de Mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 146

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no **anexo 01** deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”** para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.7. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 10 (dez) minutos de lances livres, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o **item e/ou lote**, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada **item e/ou lote** disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do Item/lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

8.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** no momento juntamente com os documentos de habilitação **JUNTO A PLATAFORMA ELETRÔNICA a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo 04**.

8.1.1. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 147

apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.1.2. Em se tratando de Microempendedor Individual o mesmo deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no **item 8.1**, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

8.1.3. A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

8.2. Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;

b) preencham as condições de habilitação constantes deste Edital.

8.3. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que tenha sido decretada a sua falência;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) que não se enquadrem na condição de Micro ou Pequena Empresa nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

i) que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no § 4º do referido artigo.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "**contraproposta**" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar **itens e/ou lotes**" e "**contraproposta**", separadamente para cada **item e/ou lote**,



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 148

enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do item e/ou lote, marca (exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “**Marca Própria**”), quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no “**Termo de Referência – Anexo 01**” para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 11**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMVP para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O pregoeiro, caso julgar necessário, poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta de preços, **conforme anexo 08**, discriminando os produtos/serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no “**Termo de Referência – Anexo 01**”.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, caso entenda necessário, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos e dos Documentos de Habilitação.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na plataforma do sistema.

11.2.1. Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail) a pedido do Pregoeiro, o mesmo **poderá, se entender necessário**, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 149

somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail. **Tal ato será exigido para fins de diligência.**

11.2.1.1. O encaminhamento dos documentos em meio físico, **quando já apresentados por meio eletrônico**, não precisa ser necessariamente solicitado. Ou seja, pode o Pregoeiro seguir para as fases seguintes, declarando vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso ele tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.2.1.2. Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro **poderá, se entender necessário**, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e **alterações em vigor**, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 150

- e) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** – Município Sede da Empresa;

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

11.6.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou **extrajudicial** foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165;

11.6.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

b) Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município, sede da empresa, em vigor na data de abertura deste certame.

11.8. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo **Anexo 02**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo **Anexo 03**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro, conforme modelo **Anexo 04**.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 poderá ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 151

- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) **As documentações solicitadas no itens 08 e 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).**

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostras para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor**, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, obrigatoriamente no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital, e de forma complementar caso o interessado julgar necessário estes, poderão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, nº. 80, 1º Andar, Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000,



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 152

em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por **Item e/ou Lote**.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vila Pavão.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do **Sicaf** e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DO LOCAL, DO PRAZO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.

16.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município, localizado na Rua Alberto Wutke, nº 48, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, telefone (27) 3753-13-04, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e 13h às 16h.

Obs.: Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para a entrega dos produtos.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a necessidade mensal dos trabalhos da CASA LAR por meio de entrega programada para cada dia 30 do mês ou dia útil antecedente a referida data, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor emitido em duas vias.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 153

16.3. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ou a Lei nº. 10.520/2002.

16.4. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

16.5. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

16.6. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela Fiscal do contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

16.7. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

16.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

16.9. O objeto deverá ser prestado de acordo com a necessidade do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor de compras e emitido em duas vias.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

17.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

17.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante o atesto das Notas Fiscais/Faturas.

17.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário, transferência ou cheque.

17.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

17.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

17.5. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;
- c) Deverá apresentar ainda, a Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 154

obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

18.1.2. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.

18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no Contrato.

18.1.4. Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

18.1.5. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato.

18.1.6. Conferir os serviços prestados pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

18.1.7. Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato.

18.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante.

18.2.3. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

18.2.4. Executar o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência.

18.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.6. Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

18.2.7. Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o contratante.

18.2.8. Credenciar preposto (s) para apresentá-lo junto ao contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

18.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 155

19. DO(A) RESPONSÁVEL E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

19.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

19.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

19.4. Os (as) responsáveis pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do contrato e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

19.5. Para fiscalização e acompanhamento dos serviços deverá constar no contrato ou designado mediante outro documento administrativo, o servidor público Janderson Oliveira Silva, Matrícula nº 004245.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

20.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 156

20.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

20.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

20.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

20.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

20.8. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

20.10. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br, **ou**, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data do recebimento da impugnação.**

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 157

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

22.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Prefeitura Municipal**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

22.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

22.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

22.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

22.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 158

contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Vila Pavão **ou seu substituto**, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço licitacao@vilapavao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

23.15. O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

23.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.16. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 159

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo 01 - "Termo de Referência";

24.1.2. Anexo 02 - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.3. Anexo 03 - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.4. Anexo 04 - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);

24.1.5. Anexo 05 - Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.1.6. Anexo 06 – Minuta do Contrato;

24.1.6. Anexo 07 - Modelo de Proposta de Preços;

24.1.7. Anexo 08 – Planilha de dados cadastrais.

Vila Pavão/ES, 04 de julho de 2023.

Jarmes Gasparini Junior
Pregoeiro Oficial



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 160

Processo nº 2270/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - OBJETIVO GERAL

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o processo licitatório, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência a fim de atender a demanda da Casa Lar de Vila Pavão.

3 - JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios, para Casa Lar justifica-se para suprir as necessidades de manutenção do abrigo de acolhimento às crianças e adolescentes. A Casa Lar acolhe crianças e adolescentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou por decisão judicial, oferecendo moradia, alimentação, educação, atendimento psicológico, médico, dentista, atividades de lazer e recreação para seus abrigados, visando proporcionar o ambiente e estrutura de um lar durante a permanência necessária das crianças e adolescentes. O serviço de abrigo institucional deve ter aspecto semelhante ao de uma residência.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Nº	Quant. Min	Quant. Máx	Un.	ESPECIFICAÇÃO
1.	25		PCT	ACHOCOLATADO , pacote de plástico atóxico de 400 gramas, pó para preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e sais minerais, declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote, termo selado. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A diluição de 1000g do pó deve ter rendimento mínimo de 6 litros. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
2.	25	45	PCT	AÇÚCAR pacote em polietileno contendo 05 kg, açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.
3.	08	20	KG	AIPIM , Fresco de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.
4.	20	70	UN	ALFACE (Alface lisa, deverá chegar ao local de entrega com a folhas frescas, tenras, sem sinal de que o produto tenha murchado).
5.	10	25	KG	ALHO , alho branco, de primeira, sem réstia, peso líquido e identificação do produtor na embalagem, acondicionado em embalagem de 1 kg, com registro no ministério da agricultura. O produto deve estar intacto.
6.	08	15	PCT	AMENDOIM Pacote contendo 500gr. (Amendoim inteiro, de primeira qualidade. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
7.	04	15	UN	AMIDO DE MILHO pacotes de 500 gramas (a embalagem deve estar intacta, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega).
8.	10	30	KG	APRESUNTADO – (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deve ter sujidades, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, na embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
9.	18	40	PCT	ARROZ T1 pacote 5 kg, arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 161

				mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
10.	03	15	PCT	AVEIA , pacote contendo aproximadamente 200 gramas , aveia em flocos finos - embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente, não amassadas e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
11.	08	15	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM (a embalagem deve estar intacta, em frascos de 500 ml, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega).
12.	08	15	UN	AZEITONA VERDE . Azeitona verde, embalagem com 500 mg.
13.	08	15	PCT	BALA dura recheada sabor artificial de mel, 600 gramas, com 50 unidades.
14.	05	15	PCT	BALA mastigável colorida e aromatizada artificialmente, 600 gramas, com 50 unidades.
15.	06	12	CX	BASTÕES DE CHOCOLATE , caixas com 30 unidades.
16.	10	30	KG	BACON (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deve ter sujidades, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, na embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
17.	10	20	KG	BANANA DA TERRA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).
18.	16	36	KG	BANANA PRATA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).
19.	04	08	KG	BATATA DOCE , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.
20.	30	50	KG	BATATA INGLESIA , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto
21.	02	06	KG	BETERRABA , Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.
22.	25	40	UN	BISCOITO DE SAL , pacote com 400 gramas, biscoito tipo cream craker, com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
23.	25	40	PCT	BISCOITO WAFER , pacote de 140g a 165g (diversos sabores)
24.	15	30	PCT	BISCOITO AMANTEIGADO , pacote de 330g a 335g (diversos sabores)
25.	15	40	PCT	BISCOITO DOCE , pacote com no mínimo 160 g tipo recheado, diversos sabores,
26.	20	40	PCT	BISCOITO MAISENA OU MARIA , pacote com 400 gramas Biscoito doce, com identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
27.	05	20	PCT	BISCOITO DE POLVILHO - TIPO MALUCO, PCT C/ 200 GR. O produto não devesa apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade
28.	30	50	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO empacotado a vácuo, em pacotes de 500 gramas. (Café Torrado e moído extra forte de primeira qualidade, tipo exportação, com selo de qualidade comprovada. Características exigidas para o café, Validade e data de fabricação: validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
29.	10	20	CX	CALDO DE GALINHA em embalagem de 57 gramas c/6 cubos (Caldo de Galinha, o produto deverá estar de acordo com, Ingredientes: sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, extrato de levedura, curry, curcuma, alho, cebola, salsa, carne de galinha. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, com validade de 06 (seis) meses após a data de fabricação).
30.	08	15	PCT	CANJIQUINHA , pacote de 01kg Canjica de milho, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deve estar acondicionada em embalagem de polipropileno atóxico, a embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
31.	30	65	KG	CARNE BOVINA fatiada (bife), dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto saudável. O produto deverá conter o selo



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 162

				SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 KG, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
32.	30	60	KG	CARNE SUÍNA (Carne suína, dianteira ou traseira, sem osso, tipo paleta, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto saudável. O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 KG, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
33.	06	20	KG	CEBOLA DE CABEÇA , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.
34.	10	24	KG	CENOURA , in natura, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
35.	2	12	UN	CHANTILY - Caixa com 200ml, preparado para creme chantilly submetido ao processo de tratamento térmico UHT. Composição: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, gordura vegetal, açúcar, água, xarope de glicose, proteína do leite, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico, estabilizantes polisorbato 60, goma alfarroba, ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, carragena, hidroxipropilmetilcelulose poliglicerol poliricinoleato, citrato trissódico e gelatina, gelificante cloreto de potássio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de leite e corantes naturais urucum e cúrcuma. Manter em local seco e fresco em temperatura entre 5°C a 25°C.
36.	5	15	KG	CHUCHU , classificação: extra, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
37.	5	20	UN	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA , acondicionada em embalagem original com 170 g
38.	5	15	UN	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA , acondicionada em embalagem original com 170 g
39.	50	100	KG	CARNE DE FRANGO INTEIRO : frango inteiro, congelado, com osso, acondicionado em embalagem plástica original. validade mínima de 06 meses.
40.	10	20	PCT	CHOCOLATE BOMBOM , pacote com 50 unidades, crocância de wafer com recheio de castanha de caju, com camada de chocolate.
41.	10	20	PCT	COCO RALADO - Embalagens individuais com 100gr. Extraído através da técnica de desidratação da polpa dos melhores cocos, pronto para usar e realçar receitas doces e salgadas com o sabor puro e incomparável do fruto, sem o trabalhoso passo a passo de quebrar, soltar, descascar e ralar. Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
42.	6	12	PCT	COLORÍFICO , embalagem plástica com 200 gramas, colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios, para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega.
43.	12	40	KG	COSTELA BOVINA (Costela bovina, congelada, sem sebo, com aspecto saudável. O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
44.	2	15	KG	COUVE , couve folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
45.	25	35	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
46.	15	40	UN	CREME DE LEITE (Crema de Leite, 100% DE ORIGEM ANIMAL, em embalagem longa Vida, Não Amassadas, Não Estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, Pesando no mínimo 200 Gramas. Apresentando teor de Matéria Gorda Mínima de 25%. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, validade de no mínimo 08 (oito)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 163

				meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
47.	04	15	UN	DOCE DE LEITE Embalagens contendo 500 gr, Cremoso, feito com Leite Integral inspecionado, contendo Açúcar na sua composição. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Sabor: Leite. atóxicas, resistentes, lacradas, transparentes e rotulados declarando, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sabor e prazo de validade. Devendo ser fabricados com 24 horas de antecedência da entrega.
48.	15	40	UN	EXTRATO DE TOMATE , embalagem contendo 270 gramas, extrato de tomate concentrado, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Embalados em caixinhas de 250g, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. Com validade mínima de 6 (seis) meses. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas ou amassadas.
49.	10	20	PCT	FARINHA DE MANDIOCA FINA , pacote de 01 kg, farinha de mandioca fina, branca, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
50.	25	40	PCT	FARINHA DE TRIGO , pacote de 01 kg, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
51.	12	35	PCT	FEIJÃO CARIOCA , pacote de 02kg, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, secos e isentos de impurezas. Deverá estar isento de pragas e atender as normas e legislações sanitárias, devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal.
52.	5	15	POTE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO , embalagens de 250 gramas, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas.
53.	4	12	UN	FLOCOS DE CEREAIS (Flocos de cereais para alimentação infantil à base de trigo, cevada, aveia, açúcar, maltodextrina, sal, enriquecido com 10 vitaminas e minerais em latas de no mínimo 400 gramas, contendo na embalagem descrição das características do produto, data de fabricação e validade).
54.	4	15	KG	FUBÁ , pacote de 01 kg, fubá de milho, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
55.	5	15	UN	GOIABADA (Goiabada, acondicionada em embalagem plástica de 500 grs, 1ª qualidade, a embalagem deve estar intacta, e conter 500 gramas, deverá também conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde).
56.	05	30	KG	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA , separado individualmente, acondicionado em embalagem original de 1 kg.
57.	2	15	KG	INHAME (Inhame, primeira qualidade, deverá apresentar consistência e cor próprio do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca).
58.	20	100	UN	IOGURTE , iogurte feito de leite integral com sabor e odor próprio do produto, com polpa natural de fruta, sabor morango – embalagem individual de 150 ml, com prazo de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega.
59.	15	36	KG	LARANJA (Laranja de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte).
60.	15	40	LATA	LEITE CONDENSADO (leite condensado, composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem longa-vida, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pesando no mínimo 395 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 164

				de lote, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde).
61.	150	300	LT	LEITE INTEGRAL , leite de vaca integral. Características: sabor e odor próprio do produto. O leite deve ter tratamento “ultra alta temperatura – UHT”, a embalagem deve estar intacta, em caixas de 1 litro, prazo de validade mínimo de 120 dias da data de entrega.
62.	5	40	KG	LINGUIÇA FINA DEFUMADA - (congelada a -18°C, embalagem de 1 KG, embalada em saco plástico a vácuo, com prazo de validade).
63.	10	25	KG	LINGUIÇA GROSSA DEFUMADA (Linguiça defumada grossa, tipo caseira, o produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado).
64.	05	20	KG	LINGUIÇA; ORIGEM: frango; tipo: tradicional; tempero/recheio: alho, cebola, pimenta, pimenta branca, salsa; conservação: temperatura e refrigeração adequada; aspecto: normal, firme e com sabor próprio; higiênico sanitária: isentos de sujidades, parasitase larvas; legislação: conforme lei 6.925, de 17/12/2001;
65.	15	50	KG	MAÇÃ , tipo gala, tamanho médio, classificação: extra, coloração uniforme, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
66.	15	36	KG	MACARRÃO ESPAGUETE , Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, em embalagens de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou saúde.
67.	5	15	PCT	MACARRÃO GOELINHA , Macarrão tipo goelinha, massa com ovos, em embalagens de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.
68.	4	12	PCT	MACARRÃO ; pacote 500 gramas, TIPO: lasanha; composição: farinha de trigo e ovos; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005;
69.	2	20	UN	MAIONESE (Produto com 500gr, tipo: tradicional; na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade e número do lote. Prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega).
70.	2	12	KG	MAMÃO PAPAIA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).
71.	15	25	POTE	MANTEIGA COMUM COM SAL potes de 500 gramas (Manteiga comum com sal, obtida de creme de leite pasteurizado, sal e fermento láctico classificado “extra”, devidamente tratado não adicionado de corantes, Prazo de validade: de 60 a 90 dias a partir da data de entrega).
72.	15	25	POTE	MARGARINA , pote de 500 gramas, Margarina cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios, Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem com prazo de validade mínimo 06 meses na data de entrega.
73.	20	60	KG	MELANCIA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).
74.	10	60	KG	MELÃO (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).
75.	5	12	PCT	MILHO DE CANJIÇÃO , pacote de 500 gramas, milho para canjica, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, lote, número do registro no órgão competente.
76.	10	25	UN	MILHO PARA PIPOCA , pacote de 500 gramas (Milho p/ Pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a marca, e nome do fabricante, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses, lote, número do registro no órgão competente.
77.	10	30	UN	MILHO VERDE em conserva lata com 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e peso líquido. O produto de vera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
78.	15	20	UN	MISTURA P/BOLO PRONTO (Mistura para Bolo Sabor Baunilha , a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 500 gramas prazo de validade mínimo de 10(dez) meses a partir da data de entrega).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 165

79.	15	20	UN	MISTURA P/BOLO PRONTO (Mistura para Bolo Sabor chocolate , a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 500 gramas prazo de validade mínimo de 10(dez) meses a partir da data de entrega).
80.	15	20	UM	MISTURA PARA BOLO PRONTO (Mistura para Bolo Sabor festa , a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 400 gramas prazo de validade mínimo de 10(dez) meses a partir da data de entrega).
81.	10	25	KG	MORTADELA - cozido com 100% de carne suína, peça inteira de 01 kg, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em peças individualmente, validade mínima de dois meses.
82.	2	12	PCT	MULTI CEREAIS (pacote de 400 gramas – cereais para alimentação infantil com probiótico – trigo, milho e arroz. Indicado para crianças a partir de 6 meses).
83.	10	42	KG	MÚSCULO BOVINO EM PEDAÇOS , o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.
84.	30	50	KG	MÚSCULO BOVINO MOÍDO , o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.
85.	30	60	UN	ÓLEO , óleo de soja, embalagem com no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 5 (cinco) meses na data de entrega, o produto deverá ter registro no órgão competente.
86.	25	50	DZ	OVOS TIPO B (Ovos Extra, tipo B, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, em embalagem de 01 (uma) dúzia, prazo de validade de no mínimo 03 meses, e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
87.	60	180	UN	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE (Com 60 g a unidade), fresco.
88.	15	36	KG	PÃO FRANCÊS , Pão francês, ingredientes básicos: farinha de trigo, sal e fermento, o produto deverá pesar em torno de 50 gramas a unidade, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, deverá apresentar coloração, cheiro e aspectos característicos, sem manchas e mofo. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polipropileno contendo 1 kg.
89.	20	40	PCT	PÃO DE FORMA tradicional fatiado verticalmente acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, enriquecido com ferro e cálcio, produto de cor branca no miolo e cor marrom na casca, aroma doce e de leve fermentação, sabor adocicado e levemente salgado, consistência macia. O produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
90.	06	15	UN	PANETONE; INGREDIENTES: farinha de trigo, ovo, açúcar refinado, margarina, frutas cristalizadas, uvas passas, essência artificial de panetone; embalagem: individual de celofane transparente e fita; peso: 100g
91.	04	15	KG	PEPINO (Pepino, de primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo).
92.	04	15	KG	PÊRA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).
93.	20	70	KG	PEITO DE FRANGO , o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias à partir da entrega.
94.	04	12	KG	PIMENTÃO (Pimentão, tipo verde, primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto maturação próprio para o consumo).
95.	2	10	UN	PIRULITOS DIVERSOS (sem chicletes) - pacotes de 50 unidades, 400g
96.	2	12	UN	PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI (Pó para Gelatina sabor abacaxi, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.
97.	2	12	UN	PÓ PARA GELATINA SABOR FRAMBOESA (Pó para Gelatina sabor Framboesa, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 166

				nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.
98.	2	12	UN	PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO (Pó para Gelatina sabor Limão, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 459 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação).
99.	2	12	UN	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO (Pó para Gelatina sabor Morango, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação).
100.	2	12	UN	PÓ PARA GELATINA SABOR UVA (Pó para Gelatina sabor Uva, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação).
101.	2	12	UN	POLVILHO AZEDO , branco, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade de 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; unidade de fornecimento: pacote 500g.
102.	2	12	UN	POLVILHO DOCE, BRANCO , acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade de 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; unidade de fornecimento: pacote 500g.
103.	10	40	KG	QUEIJO MUSSARELA – (Queijo tipo: mussarela; em barra, origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, com data de fabricação e de validade e número do lote).
104.	6	40	UN	REFRIGERANTE , em embalagem de 2 litros, sabores variados.
105.	8	20	KG	REPOLHO , tipo híbrido, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
106.	8	20	PCT	SAL , refinado iodado, embalagem com 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, com registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.
107.	10	30	KG	SALSICHA (O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
108.	10	20	UN	SARDINHA (Sardinha em óleo, em lata, 125 gramas).
109.	2	12	UN	SUCO DE CAJU (Suco de Caju, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).
110.	2	24	UN	SUCO DE GOIABA (Suco de Goiaba, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).
111.	2	12	UN	SUCO DE MANGA (Suco de Manga, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).
112.	2	12	UN	SUCO DE MARACUJÁ (Suco de Maracujá, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 60 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).
113.	25	40	KG	TOMATE , tipo salada, classificação extra a, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deve estar intacto.
114.	2	15	KG	TRIGO PARA QUIBE , acondicionado em embalagem plástica original com 500 g
115.	5	25	KG	UVA (Uva 1ª qualidade, produto íntegro, sem manchas picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 167

116.	2	12	KG	VAGEM, Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.
117.	4	10	UN	VINAGRE BRANCO (a embalagem deve estar intacta, em embalagem de 900 ml, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega).

5 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para a contratação pretendida, conforme apurado pelo setor de orçamento é de **R\$ 58.962,13 (Cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos).**

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante o atesto das Notas Fiscais/Faturas.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário, transferência ou cheque.

6.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

6.5. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;
- Deverá apresentar ainda, a Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL

7.1. A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação técnica, jurídica e fiscal, conforme legislação vigente.

8. LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço:

No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão localizado na Rua Travessa Pavão, 80 - no 2º Andar do edifício sede desta PMVP – Centro, Vila Pavão – ES, em dias úteis, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 168

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000563	166100000000

Fonte de recurso: Casa Lar: Bloco da Proteção Social Especial, Conta corrente: 27.247.733, Banco Banestes, Ag. 0201.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço sito a Rua Travessa Pavão, 80, 2º Andar, Centro, Vila Pavão, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1001 e/ou através do e-mail licitacao@vilapavao.es.gov.br.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a necessidade mensal dos trabalhos da CASA LAR por meio de entrega programada para cada dia 30 do mês ou dia útil antecedente a referida data, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor emitido em duas vias.

14. DA CONTRATAÇÃO / MODO DE FORNECIMENTO

14.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ou a Lei nº. 10.520/2002 e realizá-la por meio de pregão, visando a vantagem para o Município de Vila Pavão - ES.

14.2. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

14.3. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

14.4. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela Fiscal do contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

14.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

14.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 169

14.7. O objeto deverá ser prestado de acordo com a necessidade do Casa Lar mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor de compras e emitido em duas vias.

14.8. Os materiais deverão ser entregues no Casa Lar do Município localizado na Rua Guilherme Wutke, nº 34, Bairro Ondina Vila Pavão/ES, telefone: (27) 3753 – 1324, de segunda feira à sexta feira, das 08h às 11h e 13h às 16h.

OBS.: Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos produtos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – Compete ao CONTRATANTE:

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- II. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
- III. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no Contrato.
- IV. Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.
- V. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência.
- VI. Conferir os serviços prestados pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.
- VII. Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15.2 – Compete À CONTRATADA:

- I. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato.
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante.
- III. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- IV. Executar o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- VII. Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o contratante.
- VIII. Credenciar preposto (s) para apresentá-lo junto ao contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 170

16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

16.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 171

16.8 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

16.10 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1 – O contrato celebrado poderá ser alterado nos casos previstos o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

18 – DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

18.1 – Para fiscalização e acompanhamento dos serviços deverá constar no contrato ou designado mediante outro documento administrativo, o servidor público Janderson Oliveira Silva, Matrícula nº004245.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Responsável: Ademir Teixeira Maria

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

Orgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Telefone: (27) 3753-1239

Responsável: Vanderleia Cutz Martins

Cargo: Agente de Administrativo

Orgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Telefone: (27) 3753-1239

Vila Pavão – ES, 24 de maio de 2023.

Ademir Teixeira Maria
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.747/2022

Vanderléia Cutz Martins
Agente de Apoio Administrativo



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 172

Processo nº 002270/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Papel timbrado da empresa)**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico SRP Nº ____/2023.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 173

Processo nº 002270/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 174

Processo nº 002270/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 175

Processo nº 002270/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023

ANEXO 05

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___, Processo Administrativo nº 002270/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. UELIKSON BOONE, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, (Cidade) ___/___, CEP: _____, por seu Representante Legal, Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___ integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA LAR, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 176

c) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Prefeitura Municipal**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

4.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

4.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:

CNPJ nº

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 177

Classificação das empresas (se for o caso), na forma do inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013:

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor (R\$)	Quant.
2º Lugar				
3º Lugar				
...				

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

6.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município, localizado na Rua Alberto Wutke, nº 48, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, telefone (27) 3753-13-04, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e 13h às 16h.

Obs.: Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para a entrega dos produtos.

7.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a necessidade mensal dos trabalhos da CASA LAR por meio de entrega programada para cada dia 30 do mês ou dia útil antecedente a referida data, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor emitido em duas vias.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 178

7.3. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ou a Lei nº. 10.520/2002.

7.4. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.5. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.6. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela Fiscal do contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.7. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.9. O objeto deverá ser prestado de acordo com a necessidade do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor de compras e emitido em duas vias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- II. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
- III. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no Contrato.
- IV. Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.
- V. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato.
- VI. Conferir os serviços prestados pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.
- VII. Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Compete ao FORNECEDOR:

- I. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato.
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante.
- III. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- IV. Executar o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 179

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI. Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

VII. Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o contratante.

VIII. Credenciar preposto (s) para apresentá-lo junto ao contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

IX. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fiscalização e acompanhamento dos serviços deverá constar no contrato ou designado mediante outro documento administrativo, o servidor público Janderson Oliveira Silva, Matrícula nº 004245.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

11.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 180

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.8 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

11.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

11.10 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 181

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

13.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

14.1.1. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

14.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 182

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

18.1. Integram esta Ata, o edital de **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2023**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, ___ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 183

Processo nº 002270/2023

Pregão Presencial nº 017/2023

ANEXO 06

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____/_____, por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de _____, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº ____/2023** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 002270/2023, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA LAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 002270/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº ____/____**.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos itens, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Eletrônico SRP nº ____/____**.

5.2 - O valor global estimado deste contrato será de **R\$**(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 184

Item	Unid.	Quant.	Descrição do serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Total					

5.3 – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto desta licitação, sob os ditames legais contidos na “alínea “d”, inciso II do art. 65” da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

5.4 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDS Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

5.5 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.6 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

6.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 185

- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000563	1661000000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente contrato começará a contar do dia de sua publicação no Diário Oficial, e o prazo de vigência coincide com o término do exercício financeiro de 202__.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município, localizado na Rua Alberto Wutke, nº 48, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, telefone (27) 3753-13-04, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e 13h às 16h.

Obs.: Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para a entrega dos produtos.

9.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a necessidade mensal dos trabalhos da CASA LAR por meio de entrega programada para cada dia 30 do mês ou dia útil antecedente a referida data, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor emitido em duas vias.

9.3. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ou a Lei nº. 10.520/2002.

9.4. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.5. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

9.6. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela Fiscal do contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

9.7. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 186

9.9. O objeto deverá ser prestado de acordo com a necessidade do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor de compras e emitido em duas vias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

10.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 187

10.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.8 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

10.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

10.10 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – Das Responsabilidades da Contratante:

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- II. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
- III. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no Contrato.
- IV. Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.
- V. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato.
- VI. Conferir os serviços prestados pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.
- VII. Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.2 – Das Responsabilidades da Contratada:

- I. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato.
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante.
- III. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- IV. Executar o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- VII. Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o contratante.
- VIII. Credenciar preposto (s) para apresentá-lo junto ao contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 188

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.1.2. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

13.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

13.2.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

13.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

13.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Para fiscalização e acompanhamento dos serviços deverá constar no contrato ou designado mediante outro documento administrativo, o servidor público Janderson Oliveira Silva, Matrícula nº 004245.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

16.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 189

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome: _____
CPF.: _____

2 - _____
Nome: _____
CPF.: _____



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 190

Processo nº 002270/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023

ANEXO 07

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2023, Processo nº 002270/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CASA LAR**, nas quantidades estimadas abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total R\$
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR TOTAL: (.....por extenso.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

DECLARAÇÕES:

- 1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2023.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 002270/2023

FLS. Nº 191

Processo nº 002270/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023

ANEXO 08

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa